



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA

DECRETO Nº 7.257, DE 23 DE AGOSTO DE 2024

Designa os membros do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Saneamento Ambiental e de Infraestrutura (FMSAI), instituído pela Lei Complementar Municipal nº 246/2019, revoga o Decreto nº 6.544, de 8 de abril de 2020, e dá outras providências.

ANTONIO TAKASHI SASADA (ANTIAN), Prefeito do Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, Estado de São Paulo, usando de atribuições que são conferidas pela legislação vigente e considerando a solicitação do Departamento Municipal de Urbanismo e Habitação;

DECRETA:

Art. 1º Ficam designados os membros do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Saneamento Ambiental e de Infraestrutura (FMSAI), instituído pela Lei Complementar Municipal nº 246, de 23 de julho de 2019:

I - Do Poder Público:

a) Departamento Municipal de Urbanismo e Habitação:

Titular: Carlos Alberto Hipólito Ferreira;

Suplente: Camila Ayumi Akashi Sato;

b) Chefe de Gabinete:

Titular: Libio Taiette Júnior;

Suplente Emerson Martins dos Santos;

c) Departamento Municipal de Meio Ambiente e Projetos Especiais:

Titular: Camilo Plácido Vieira;

Suplente: Priscilla Cunha Moreira dos Santos Ruiz;

d) Departamento Municipal de Planejamento:

Titular: Tatiani dos Santos Correa;

Suplente: Tatiane de Oliveira Cruz Mendonça;

e) Departamento Municipal de Obras e Serviços Públicos:

Titular: Thomas Jeferson Pereira da Silva;

Suplente: Aparecido Carlos Alves;

f) Departamento Municipal de Administração e Finanças:

Titular: Denis Roberto Victorino da Silva;

Suplente: Elisandra de Paiva dos Santos;

II - 1 (um) representante da sociedade civil, indicado pelo próprio Conselho: André Francisco da Costa.

§ 1º O Diretor do Departamento Municipal de Urbanismo e Habitação será o Presidente do Conselho Gestor, cabendo a Vice-Presidência ao Diretor do Departamento Municipal de Planejamento.

§ 2º O representante da sociedade civil terá um mandato de 2 (dois) anos, admitida a recondução.

§ 3º A participação no Conselho não será remunerada, sendo, porém, considerada de relevante interesse público.

§ 4º As decisões do Conselho serão tomadas com aprovação da maioria simples dos membros presentes, cabendo ao Presidente o voto de desempate, quando for o caso.

§ 5º O Conselho reunir-se-á ordinariamente a cada 6 (seis) meses e, extraordinariamente, sempre que convocado pelo seu Presidente.

Art. 2º Deverão ser publicados no veículo de publicações oficiais do Município e na Página do Município na Internet os atos administrativos, manifestações e deliberações do Conselho Gestor e demais informações relevantes do FMSAI estabelecidas no caput do art. 6º do Decreto Municipal nº. 6.459, de 14 de agosto de 2019.

Art. 3º Caberá ao Departamento Municipal de Urbanismo e Habitação executar as atividades operacionais, de assessoria, de coordenação e de secretaria do FMSAI e do Conselho Gestor, bem como:

I - executar as funções de apoio técnico e administrativo; e

II - manter registro, publicar e disponibilizar todas as informações pertinentes ao FMSAI, nos termos estabelecidos no Decreto Municipal nº. 6.459, de 14 de agosto de 2019.

Art. 4º Fica revogado o Decreto nº 6.544, de 8 de abril de 2020.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paraguaçu Paulista, na data da assinatura digital.

ANTONIO TAKASHI SASADA (ANTIAN)

Prefeito

LÍBIO TAIETTE JÚNIOR

Chefe de Gabinete



Documento assinado eletronicamente por **Líbio Taiette Júnior, Chefe de Gabinete**, em 03/09/2024, às 15:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Takashi Sasada, Prefeito**, em 03/09/2024, às 15:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/marilia/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0010876** e o código CRC **8A2AEA5**.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA

DECRETO Nº 7.257, DE 23 DE AGOSTO DE 2024

Designa os membros do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Saneamento Ambiental e de Infraestrutura (FMSAI), instituído pela Lei Complementar Municipal nº 246/2019, revoga o Decreto nº 6.544, de 8 de abril de 2020, e dá outras providências.

ANTONIO TAKASHI SASADA (ANTIAN), Prefeito do Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, Estado de São Paulo, usando de atribuições que são conferidas pela legislação vigente e considerando a solicitação do Departamento Municipal de Urbanismo e Habitação;

DECRETA:

Art. 1º Ficam designados os membros do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Saneamento Ambiental e de Infraestrutura (FMSAI), instituído pela Lei Complementar Municipal nº 246, de 23 de julho de 2019:

I - Do Poder Público:

a) Departamento Municipal de Urbanismo e Habitação:

Titular: Carlos Alberto Hipólito Ferreira;

Suplente: Camila Ayumi Akashi Sato;

b) Chefe de Gabinete:

Titular: Libio Taiette Júnior;

Suplente Emerson Martins dos Santos;



Secretaria de Gabinete-GAP

c) Departamento Municipal de Meio Ambiente e Projetos Especiais:

Titular: Camilo Plácido Vieira;

Suplente: Priscilla Cunha Moreira dos Santos Ruiz;

d) Departamento Municipal de Planejamento:

Titular: Tatiani dos Santos Correa;

Suplente: Tatiane de Oliveira Cruz Mendonça;

e) Departamento Municipal de Obras e Serviços Públicos:

Titular: Thomas Jeferson Pereira da Silva;

Suplente: Aparecido Carlos Alves;

f) Departamento Municipal de Administração e Finanças:

Titular: Denis Roberto Victorino da Silva;

Suplente: Elisandra de Paiva dos Santos;

II - 1 (um) representante da sociedade civil, indicado pelo próprio Conselho: André Francisco da Costa.

§ 1º O Diretor do Departamento Municipal de Urbanismo e Habitação será o Presidente do Conselho Gestor, cabendo a Vice-Presidência ao Diretor do Departamento Municipal de Planejamento.

§ 2º O representante da sociedade civil terá um mandato de 2 (dois) anos, admitida a recondução.

§ 3º A participação no Conselho não será remunerada, sendo, porém, considerada de relevante interesse público.

§ 4º As decisões do Conselho serão tomadas com aprovação da maioria simples dos membros presentes, cabendo ao Presidente o voto de desempate, quando for o caso.

§ 5º O Conselho reunir-se-á ordinariamente a cada 6 (seis) meses e, extraordinariamente, sempre que convocado pelo seu Presidente.

Art. 2º Deverão ser publicados no veículo de publicações oficiais do Município e na Página do Município na Internet os atos administrativos, manifestações e deliberações do Conselho Gestor e demais informações relevantes do FMSAI estabelecidas no caput do art. 6º do Decreto Municipal nº. 6.459, de 14 de agosto de 2019.

Art. 3º Caberá ao Departamento Municipal de Urbanismo e Habitação executar as atividades operacionais, de assessoria, de coordenação e de secretaria do FMSAI e do Conselho Gestor, bem como:

I - executar as funções de apoio técnico e administrativo; e



Secretaria de Gabinete-GAP

II - manter registro, publicar e disponibilizar todas as informações pertinentes ao FMSAI, nos termos estabelecidos no Decreto Municipal nº. 6.459, de 14 de agosto de 2019.

Art. 4º Fica revogado o Decreto nº 6.544, de 8 de abril de 2020.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paraguaçu Paulista, na data da assinatura digital.

ANTONIO TAKASHI SASADA (ANTIAN)

Prefeito

LÍBIO TAIETTE JÚNIOR

Chefe de Gabinete



Documento assinado eletronicamente por **Líbio Taiette Júnior, Chefe de Gabinete**, em 03/09/2024, às 15:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Takashi Sasada, Prefeito**, em 03/09/2024, às 15:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/marilia/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0010876** e o código CRC **8A2AEAE5**.

Referência: Processo nº
3535507.414.00001952/2024-41

SEI nº 0010876